

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com as datas constantes no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 484945

DECRETO Nº 1.877, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica o Decreto nº 332, de 20 de janeiro de 2012, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de KEILA PATRICIA MONTEIRO DIAS, KARISON ALAN MONTEIRO DIAS, GILDSON ALAN MONTEIRO DIAS e LUCAS SAMUEL MONTEIRO DIAS, viúva e filhos menores do falecido Cabo PM GILBERTO RODRIGUES DIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, art. 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Ofício nº 01669/2017/SEGER-TCE, de 15 de maio de 2017, e as informações constantes do Processo nº 2017/213631, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 332, de 20 de janeiro de 2012, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.112,28 (mil cento e doze reais e vinte e oito centavos), em favor de KEILA PATRICIA MONTEIRO DIAS, KARISON ALAN MONTEIRO DIAS, GILDSON ALAN MONTEIRO DIAS e LUCAS SAMUEL MONTEIRO DIAS, viúva e filhos menores do Cabo PM GILBERTO RODRIGUES DIAS, falecido em acidente de serviço, no dia 14 de janeiro de 2011, nesta Cidade, cabendo a cada um dos beneficiários a cota-parte de 25% (vinte e cinco por cento), do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM R\$ 568,94

Gratificação de Risco de Vida - 50% R\$ 284,47

Habilitação de Policial Militar - 20% R\$ 113,79

Gratificação Adicional Tempo de Serviço - 15% R\$ 145,08

Provento Mensal R\$ 1.112,28

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 14 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo 484946

DECRETO

DECRETO Nº 342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.395.851,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.395.851,18 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	707.514,41
071010445114247556 - SEDOP	0101	449047	3.857,58
071011512212978338 - SEDOP	0101	339039	19.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	402.500,00
071011751214287480 - SEDOP	0101	449035	289.678,51
071011751214287480 - SEDOP	0101	449047	6.012,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	442042	224.450,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	420.479,94
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	420.298,16
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	19.607,99
151011312212978339 - SECULT	0101	339008	2.742,26
151011312212978339 - SECULT	0101	339036	45.450,93
151011333112978311 - SECULT	0101	339046	211.268,25
151011333112978312 - SECULT	0101	339049	75.013,65
151011339214448421 - SECULT	0101	334041	260.000,00
16101121212978339 - SEDUC	0143	339005	1.260.497,14
16101121212978339 - SEDUC	0143	339008	5.844,18
161011233112978312 - SEDUC	0143	339049	1.007.826,05
161011236114164963 - SEDUC	0173	339005	367.324,86
161011236114164963 - SEDUC	0173	339008	19.610,71
161011236214168478 - SEDUC	0143	339005	8.536,80
161011236214168478 - SEDUC	0143	339008	13.116,58
161011236214168478 - SEDUC	0173	339005	359.635,43
161011236614168479 - SEDUC	0143	339005	19.686,07

161011236614168479 - SEDUC	0143	339008	1.493,18
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	1.500.000,00
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	4.452.987,01
291012678214357429 - SETRAN	0130	449051	5.781.740,04
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	164.750,06
291012678214357430 - SETRAN	0126	449051	74.324,47
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	6.411.489,12
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	479.278,08
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	82.794,26
662010612514258275 - DETRAN	0261	449039	4.274.043,46
862012612212974668 - CPH	0101	339030	3.000,00
		TOTAL	29.395.851,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0130	449051	800.000,00
071011751214287568 - SEDOP	0130	449051	137.000,00
151011339214447593 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339214448420 - SECULT	0101	339036	15.000,00
151011339214448422 - SECULT	0101	335041	245.689,91
151011339214448425 - SECULT	0101	339036	43.785,18
161011212212978339 - SEDUC	0102	319011	10.000.000,00
161011212814168494 - SEDUC	0173	319016	746.571,00
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	4.104.697,12
161011236114164963 - SEDUC	0143	334041	2.317.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	1.500.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	260.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0130	449051	98.000,00
261010618114257557 - PMPA	0130	449051	855.940,00
261010618114257557 - PMPA	0130	449052	555.863,00
291012678214357505 - SETRAN	0126	449051	74.324,47
311010618214257563 - CBM	0130	449051	11.020,00
401010618114257559 - Polícia Civil	0130	449051	872.124,00
401010618114257559 - Polícia Civil	0130	449052	572.000,00
421011648214207541 - FEHIS	0130	449051	114.749,00
421011648214208186 - FEHIS	0130	449039	50.000,00
662010612514257560 - DETRAN	0261	449051	4.274.043,46
672011648214208185 - COHAB	0130	449051	549.820,00
672011648214208186 - COHAB	0130	444239	151.650,04
672011648214208186 - COHAB	0130	449039	200.259,00
852010618314258268 - CPC	0130	449051	813.315,00
862012612212978338 - CPH	0101	339030	3.000,00
		TOTAL	29.395.851,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 484949



PORTARIA

PORTARIA Nº 4.923/2019-CCG DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/497548,

R E S O L V E:

nomear ALEXANDRE NAKAGAWA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo, a contar de 10 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 484934